



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 11/2026

Sumula: Dispõe sobre a autorização de uso, condução e regras de utilização de veículo oficial de representação pelo Vice-Prefeito do Município de Cantagalo/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar o uso da frota oficial de representação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Ponciano de Assis dos Santos Abreu, a utilizar e conduzir o veículo oficial de representação, conforme descrições abaixo:

Veículo: CITROEN/C3 LIVE PK 1.0

Placas: TBD0J12 – **Ano:** 2024 - **Modelo** 2025.

Patrimônio nº 22132

Art. 2º A utilização do veículo de que trata esta Portaria destina-se, exclusivamente, ao desempenho de atividades inerentes ao cargo, tais como representação do Município, participação em reuniões, eventos oficiais, vistorias e fiscalizações de obras/serviços.

Art. 3º As despesas com combustível, manutenção, seguro e licenciamento do veículo descrito no Art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º É expressamente vedado o uso do veículo oficial para fins particulares, pessoais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, devendo ser observado todos os termos da recomendação nº 07/2022, publicada na página oficial do Município, aba “recomendações administrativas”.

Art. 5º O condutor do veículo oficial assume a responsabilidade civil e penal por quaisquer infrações de trânsito, colisões ou danos ao veículo decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia, bem como, no que se refere a multas de trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 1.131/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Cantagalo, em 09 de Fevereiro de 2026.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO VI - EDIÇÃO Nº 018/2026 – QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 11/2026

Sumula: Dispõe sobre a autorização de uso, condução e regras de utilização de veículo oficial de representação pelo Vice-Prefeito do Município de Cantagalo/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar o uso da frota oficial de representação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Ponciano de Assis dos Santos Abreu, a utilizar e conduzir o veículo oficial de representação, conforme descrições abaixo:

Veículo: CITROEN/C3 LIVE PK 1.0

Placas: TBD0J12 – **Ano:** 2024 – **Modelo** 2025.

Patrimônio nº 22132

Art. 2º A utilização do veículo de que trata esta Portaria destina-se, exclusivamente, ao desempenho de atividades inerentes ao cargo, tais como representação do Município, participação em reuniões, eventos oficiais, vistorias e fiscalizações de obras/serviços.

Art. 3º As despesas com combustível, manutenção, seguro e licenciamento do veículo descrito no Art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º É expressamente vedado o uso do veículo oficial para fins particulares, pessoais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, devendo ser observado todos os termos da recomendação nº 07/2022, publicada na página oficial do Município, aba "recomendações administrativas".

Art. 5º O condutor do veículo oficial assume a responsabilidade civil e penal por quaisquer infrações de trânsito, colisões ou danos ao veículo decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia, bem como, no que se refere a multas de trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 1.131/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Cantagalo, em 09 de Fevereiro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORARIO Nº 005/2025 – RH**

CONTRATANTE: Município de Cantagalo-Pr – CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADO: **AKILA PRISCILA LIMA DE SOUZA DA SILVA**

DO OBJETO: O presente contrato tinha como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professora (PSS) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

DATA DA RESCISÃO: 04/02/2026.

REMUNERAÇÃO atual: R\$ 2.565,31(Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia 17 de fevereiro de 2026 às 23h:59min.

ITENS DO PROCESSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL, NO PERÍMETRO URBANO, DO DISTRITO DO CAVACO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. A EMPRESA DEVE UTILIZAR VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMIONETE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DEVERÁ SER REALIZADA NO MÍNIMO UMA VEZ NA SEMANA.	12	MES		

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 10 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Transforma desafios em conquista para todos!

ALVARÁ 2026

Atenção para a retirada do Alvará 2026, os quais já estão disponíveis para a retirada na Prefeitura Municipal.

As opções de pagamento:

> parcela única com desconto de 10% até o dia 20 de março de 2026.

> ou dividido em 3 parcelas.

ATENÇÃO! Após esta data serão cobrados juros e multa.

➡ O boleto para pagamento da taxa do alvará pode ser retirado na Prefeitura ou impresso no site.